



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

## RESOLUÇÃO Nº 03, DE 17 DE MAIO DE 2022.

(De autoria da Mesa da Câmara Municipal)

*“Altera o caput e acrescenta os § 4º e § 5º ao artigo 5º, da Resolução nº 02, de 07 de fevereiro de 2017 (Regulamenta o uso de veículo oficial da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo e dá outras providências)”.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 35 da Lei Orgânica do Município e artigo 150, §1º, “b” do Regimento Interno, FAZ SABER que ela aprova e o Presidente da Câmara promulga a seguinte Resolução:

**Artigo 1º** - Fica alterado o *caput* do artigo 5º, da Resolução nº 02, de 07 de fevereiro de 2017, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 5º. A Diretoria Geral deverá exigir registros pormenorizados dos deslocamentos realizados para locais fora do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, inclusive com a discriminação de seus objetivos, a fim de deferir ou não o pedido apresentado.”

**Artigo 2º** - Acrescenta o § 4º ao artigo 5º, da Resolução nº 02, de 07 de fevereiro de 2017, que terá a seguinte redação:

“Art. 5º. (...)”

§ 4º. Para os deslocamentos realizados dentro dos limites do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, para atividades de interesse da municipalidade, basta solicitação verbal do interessado e autorização da Diretoria Geral, ficando dispensada a prestação de contas e o relatório pormenorizado de que tratam os parágrafos anteriores.

**Artigo 3º** - Acrescenta o § 5º ao artigo 5º, da Resolução nº 02, de 07 de fevereiro de 2017, que terá a seguinte redação:

“Art. 5º. (...)”

§ 5º. Em relação aos deslocamentos realizados dentro dos limites do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, a Diretoria Geral deve manter controle por meio de planilha simplificada contendo o nome do solicitante, o motivo do deslocamento, a

PUBLICADO EM 21/05/2022

ℳ.



# **CÂMARA MUNICIPAL**

*Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha*

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

data, os horários de saída e chegada, a quilometragem do veículo na saída e na chegada, bem como a posição do ponteiro marcador do nível de combustível.

**Artigo 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de maio de 2022.

**CRISTIANO DE MIRANDA**  
Presidente

Promulgado nesta data  
17 de maio de 2022.  
Gabinete da Presidência da Câmara  
Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo,  
17 de maio de 2022.

Registrado em livro próprio nº 02  
fl. nº. 06.  
Secretaria da Câmara Municipal  
de Santa Cruz do Rio Pardo, 17  
de maio de 2022.

  

**Cristiano de Miranda**  
Presidente

  

**Rosely Rissatto**  
Diretora Geral